

Lei nº 003/2004

Matéria: Executivo Municipal

Data: 05 maio 2004

Síntese: Autoriza o Chefe do Poder

Executivo a fazer parcelamento de dívidas com a Lopol.

Pl. Câmara Municipal de Mossaíma, Estado do Paraná, E. Provar, e em, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar, junto à Lopol Distribuição S/A, os débitos referentes às faturas de consumo de energia elétrica relativas à iluminação pública e unidades administrativas do município de Mossaíma, nos períodos a seguir descritos:

I - Iluminação Pública, correspondente às faturas vencidas no período de 30/11/2003 até 30/04/2004.

II - Unidades Administrativas: correspondente às faturas vencidas no período de 30/05/2003 até 30/04/2004 e parcelamento de contratos anteriores, sem faturas vencidas no período de 19/04/2003 a 30/11/2003.

§ 1º - Os valores que compõem a dívida objeto do parcelamento de que trata a presente lei são os seguintes:

### Despesas Públicas

Base de Cálculo para Variação de INPC + 1% a.m.

Descrição dos Débitos	Valor Inicial (em R\$)	Data de Vencimento	Variação do INPC + 1% (em R\$)	Valor Atualizado (em R\$)
Consumo I.P.	184.634,45	30/12/2002 a	25.855,32	210.489,77
<b>Total</b>				<b>210.489,77</b>

### Unidades Administrativas

Base de Cálculo para Variação de INPC + 1% a.m.

Descrição dos Débitos	Valor Inicial (em R\$)	Data de Vencimento	Variação do INPC + 1% (em R\$)	Valor Atualizado (em R\$)
Consumos	113.385,58	30/05/2003 a	24.927,32	138.312,90
Parcelamento	25.130,60	19/04/2002 a	6.928,78	32.059,38
<b>Total</b>				<b>170.372,28</b>

Valor da dívida	R\$ 380.192,85	
Res. em 60 M.		Taxa aplicada INPC + 1% a.m.
Valor da Entrada	10.058,00	
Valor a pagar	380.134,85	
Percentual mensal	Taxa aplicada INPC + 1% a.m.	Taxa de Parcelamento 20/04/2004
Número de Parcelas	59	
Proteção mensal	10.058,48	
<b>Valor Total</b>	<b>603.508,34</b>	

§ 2º - A complementação mencionada será realizada com recursos oriundos da Reserva de Contingência

§ 3º - Os débitos serão parcelados em uma entrada, mais 59 (cinquenta e nove) prestações mensais e consecutivas, com juros de até 15,5% (em vigência limpa e três por cento) ao mês, pro rata, conforme planilha fornecida pela Copel Distribuição SA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Maracá,  
aos 05 dias do mês de maio de 2004.

Paulo

Paulo Valter Zampieri  
Prefeito Municipal

### CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado no Jornal Tribuna do povo em 07/05/04

Chefe de Gabinete

Raquel